



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXX - Edição 7518 - Segunda-feira, 19 de Maio de 2025.

Divulgação: Segunda-feira, 19 de Maio de 2025. **Publicação:** Terça-feira, 20 de Maio de 2025.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal da Inclusão e Desenvolvimento Humano

Protocolo: 553832

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO 040/2025 **PROCESSO 25.0.000056577-9**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO ALEGRE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 628/2009 pelo § 2º do Art. 260 da Lei Federal Especial nº 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e pela maioria absoluta de seus membros,

RESOLVE:

Aprovar o repasse de R\$ 12 milhões de reais do Fundo Livre do CMDCA assim distribuídos;

1 - PARA EXERCÍCIO DE 2025 - Repasse totalizando R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) sendo:

a) R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) - Qualificação no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - De 06 a 14 anos e Projovem, referente a acréscimo no valor das metas pactuadas nos termos de parcerias existentes junto à SMAS, retroativo a 02/01/2025;

b) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - Valor para aporte de reajuste de 5,06% aos termos de parceria existentes junto à SMAS, no atendimento de Crianças e Adolescentes dos serviços de Acolhimento e SCFV (de 06 a 18 anos) e Família Acolhedora.

2 - PARA EXERCÍCIO DE 2026 - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) sendo:

a) R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) - Qualificação no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV- De 06 a 14 anos e Projovem, referente a acréscimo no valor das metas pactuadas nos termos de parcerias existentes junto à SMAS, a contar de 02/01/2026;

b) Conforme acordado, a PMPA repassará para as Instituições o valor de reajuste do IPCA.

3 - PARA EXERCÍCIO DE 2027:

a) A partir do ano de 2027, conforme o acordado, o orçamento será assumido pela prefeitura;

b) Conforme acordado, a PMPA repassará às Instituições o valor de reajuste do IPCA.

O repasse financeiro autorizado será somente para as OSCs que executam os Serviços Acolhimento, Família Acolhedora e SCFV de Crianças e Adolescentes de 06-18 anos, junto à SMAS.

Solicitamos brevidade na operacionalização dos repasses às OSCs a fim de garantir um melhor atendimento e qualificação às crianças atendidas.

Assim o Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, solicita elaboração de Protocolo de Intenções a ser firmado junto a Secretaria Geral de Governo, com intuito de aprimoramento da Política da Criança e Adolescente no Município, onde deve constar:

a) Revisão e atualização da Legislação;

b) Estrutura de Assessoramento do Conselho (Equipe na secretaria do Conselho, FUNCRIANÇA e Materiais);

c) Redução de prazos para análise de processos junto à PME-FASC;

d) Campanhas permanente de doações ao Fundo da Criança e Adolescente de parte da PMPA;

e) Redução de prazos da Ordem de Serviço 001/2024 - SMIDH, para firmamento dos Termos de Fomento e Termos de Parceria, passando no máximo em 90 dias;

f) Revisão nos serviços prestados à Criança e Adolescente, revendo os vazios de atendimentos, metas e valores entre outros, essa revisão será efetuada juntamente com a SMAS.

Sessão plenária nº 012/2025, 07 de maio de 2025.

CAROLINA AGUIRRE DA SILVA, Presidente CMDCA.



[Edição Completa](#)

